



PORTARIA COREN-ES Nº. 594/2023

Designa colaboradores para compor a Comissão de Instrução de Processo Ético para analisar o PAD nº. 3473/2019 (PED. nº 08/2019).

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren-ES, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº. 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES nº 095/2022, expedida em 30/11/2022, e publicada no Diário Oficial da União em 14/02/2023;

CONSIDERANDO o art. 08º da Resolução Cofen nº. 706/2022, que dispõe que, a CIPE será constituída por 03 (três) membros, designados pela Presidente do respectivo Conselho, dentre os empregados públicos e/ou colaboradores todos profissionais de enfermagem, cujos integrantes deverão ser de categoria igual ou superior ao do denunciado, sob a coordenação de um dos membros nomeados pelo Presidente do Conselho;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Coren-ES, em sua 420ª Reunião Ordinária, realizada em 22/04/2019, a Decisão Coren-ES nº. 027/2019 e tudo mais que consta no PAD nº 3473/2019;

CONSIDERANDO o Relatório Final de Processo Ético nº 08/2019, às fl.111/114;

CONSIDERANDO o Despacho da Presidência nº 1379/23, emitido em 02/06/2023, bem como a Análise e Descrição do rito e condução da Comissão Processual, feita em 23/10/2023, pela Dra. Rejane da Silva Amorim – Assessora da CIPE, às fls. 125/130;

CONSIDERANDO a indicação de membros para a CIPE, emitido pela Dra. Rejane da Silva Amorim – Assessora da CIPE, à fl. 135;

CONSIDERANDO o Memorando DGEP nº 3716/2023/Coren-ES, emitido pela Sra. Leidiani Dorzeoni Cardozo – Chefe do Departamento de Gestão do Exercício Profissional, em 05/12/2023, à fl.136;

CONSIDERANDO o Despacho Presidencial manual (fl. 136) emitido em 06/12/2023;



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Baixa as seguintes determinações:

Art. 1º - Designar os colaboradores abaixo, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão de Instrução de Processo Ético e analisarem a denúncia formulada pela Sra. V.F. por suposto atendimento inadequado durante a realização de uma ultrassonografia de mama em sua mãe, na Saúde da Mulher/Casa Rosa, município de Alegre – ES;

I - Carla Renata da Silva Pacheco – Coren-ES nº. 150123-ENF. (Presidente);

II - Naara Samora de Oliveira – Coren-ES nº. 554150-ENF. (Secretária);

III- Rejane da Silva Amorim - Coren-ES nº. 193874-ENF. (Vogal).

Art. 2º - A comissão terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para instrução do processo, na forma do art. 10 da Resolução Cofen nº. 706/2022, oportunizando à denunciada o amplo direito de defesa e do contraditório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória (ES), 08 de dezembro de 2023.

Dra. Sandra Cavati Ribeiro Santos
COREN-ES 41445-ENF
Conselheira Presidente

Dr. Leonardo França Vieira
COREN-ES 223169-ENF
Conselheiro Secretário



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo